

## TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** RS005034/2025  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 26/11/2025  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR071850/2025  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 10264.210327/2025-15  
**DATA DO PROTOCOLO:** 18/11/2025

**NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 10264.207449/2025-16  
**DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 21/08/2025

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.  
 SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE CAXIAS DO SUL, CNPJ n. 88.662.770/0001-40, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ROSSANO FERNANDO BOFF;

E

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CAXIAS DO SUL, CNPJ n. 88.661.699/0001-81, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). NILVO RIBOLDI FILHO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de julho de 2025 a 30 de junho de 2026 e a data-base da categoria em 01º de julho.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **empregados no comércio**, com abrangência territorial em **Caxias do Sul/RS, Flores da Cunha/RS e Nova Pádua/RS**.

### **GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALE LANCHE**

#### **VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/12/2025 a 31/12/2025**

As empresas do comércio varejista de rua, lojas de shoppings e centros comerciais que, porventura, prorrogarem a jornada normal diária de trabalho dos empregados em mais de uma hora e meia durante o mês de dezembro de 2025, deverão conceder um vale-lanche no valor de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) para cada funcionário, pago no dia da prorrogação mediante recibo.

}

**ROSSANO FERNANDO BOFF  
PRESIDENTE  
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE CAXIAS DO SUL**

**NILVO RIBOLDI FILHO  
PRESIDENTE  
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CAXIAS DO SUL**

**ANEXOS  
ANEXO I - ATA**[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



